



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA
Litoral Norte do Estado de São Paulo

Extrato Nº 399/2015

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A EMPRESA ANCHIETA ELETRICIDADE E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ELÉTRICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE EXTENSÃO DE REDE EM DIVERSOS BAIRROS NO MUNICÍPIO, PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.482.857/0001-96, com sede na Av. Dona Maria Alves, nº 865, Centro, nesta cidade, Estado de São Paulo, representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, Mauricio Humberto Fornari Moromizato, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e de outro lado, a Empresa ANCHIETA ELETRICIDADE E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-EPP, qualificado no contrato original, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado, decorrente do processo **SC/4355/13**, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1 O prazo que se trata a cláusula segunda do contrato original fica prorrogado por 09 (nove) meses iniciando-se em 13/11/2015 e findando-se em **13/08/2016**.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1- O valor global do presente termo aditivo será de **R\$146.300,00** (cento e quarenta e seis mil, e trezentos reais).

CLAUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

3.1 - A contratada apresentará no momento da garantia do termo, um montante de R\$ 7.315,00 (sete mil trezentos e quinze reais), correspondente a 5%(cinco por cento) do valor global do contrato nos termos da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA- DO CANCELAMENTO

4.1- Fica cancelado automaticamente este termo,, a partir de eventual Decisão Judicial (liminar) de um novo procedimento licitatório, para contratação de uma nova empresa.

CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - A despesa decorrente deste termo correrá por conta de recursos do orçamento corrente, na seguinte classificação:

07.01.3.3.90.39.15.452.0017.2.001.01.110000 Reserva 792/2015



CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Ubatuba,

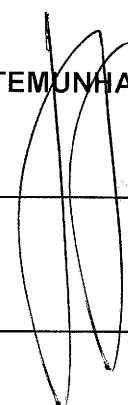
13 NOV 2015


PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA
MAURÍCIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO

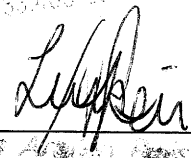

ANCHIETA ELETRICIDADE E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-EPP
ANDERSON BALAZAR BARBOSA - SÓCIO

TESTEMUNHAS

1ª


José Carlos Vitor
Coordenador de Engenharia
CPF: 728.455.785-00

2ª


Luis Augusto Ferraz
CPF: 091.888.888-000